**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.957/2026)**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), designado pela Portaria n° 1716/2026 de 02/10/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

## 2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

**DIA: 24/11/2026**
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**
Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br.
**2.4.** A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
**2.5.** Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
**2.6.** Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
**2.7.** A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
**2.8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

**2.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**2.10.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

**2.11.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

**2.12.** Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

## 3 – DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
**4.1.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
**4.1.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
**4.1.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
**c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
**d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração**,** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
**4.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**4.6.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**4.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.1.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**4.6.1.4.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha constitui aquisição de materiais de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para a aquisição dos materiais, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade das aquisições dos materiais. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

**4.8. Não poderão disputar esta licitação:**
**4.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**4.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**4.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**4.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**4.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**4.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**4.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**4.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**4.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
**4.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.** O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.12.** O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.14.** A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico **LICITANET – www.licitanet.com.br,** até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:**
**6.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**
**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
**6.2.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
**6.2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**6.2.5.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a

faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.9.** Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**
**7.10.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**a)** Valor unitário e total do Item;
**b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
**c)** A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**7.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.12.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.13.** A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**7.14.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

**7.16.** Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.17.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.18.** O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br.**

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br.**

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

**9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

**10.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 0,01 (um centavos).**

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

**10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.19.1.** § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.20.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
**10.20.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**10.20.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**10.21.1.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.23.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.24.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2**. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**11.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**11.9.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não são aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.10.** A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**11.11. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 349/2024;**

**11.12. Será assegurada a aplicação de prioridade de contratação no importe de até 5% (cinco por cento) sobre o melhor preço válido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Tangará da Serra – MT, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no inciso I do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 349/2024, com redação dada pelo Decreto nº 176/2026.**

## 12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

**12.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.3.** O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**12.4.** O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
**b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e**
**d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**12.4.1.** O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
**12.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
**12.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.7.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**12.8.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
**12.8.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
**12.8.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
**12.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
**12.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.12.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**12.13** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.14.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.15.** O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
**12.15.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.16.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
**12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

**12.17.** Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.18.** O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.19.** Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.21.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.22.** No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.23.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**12.24.** O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**12.25.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.26.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

**12.27.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.28.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.29.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.30.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**13.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**13.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
**13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
**13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
**13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**13.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**13.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**13.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

**13.16.**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

**14.2.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**14.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**14.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

**14.3.5.** conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**14.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**14.3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/produtos objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**14.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

**14.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

**14.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.** A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis (sistema eletrônico (LICITANET), chat, e-mail cadastrado, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16 – DOS RECURSOS

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
**16.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
**c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**17.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
**18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
**18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
**18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
**18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**18.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
**18.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.
**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
**18.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**18.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.5.** O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

## 20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**20.1.** Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

## 23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

**23.1**. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** – Termo de Referência;
**b) ANEXO II –** Minuta de Ata de Registro de Preços
**c) ANEXO III –** Minuta do Termo de Contrato;
**d) ANEXO IV**– Modelo de proposta.

Município de Tangará da Serra – MT, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROGÉRIO SILVA SANTOS**
**GABINETE DO PREFEITO**

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**
**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WELINGTON MACHADO RONDON**
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MAGNO CESAR FERREIRA**
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO**
**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADÃO LEITE FILHO**
**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

**LAURA PEREIRA**
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Adm. INICIAL n° 10.075/2026**
**Processo Administrativo n° 10.957/2026**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

| Identificação da Secretaria Demandante: |
|---|
| Gabinete do Prefeito |
| Secretaria mun. de Educação |
| Secretaria mun. de Saúde |
| Secretaria mun. de Administração |
| Secretaria mun. de Planejamento |
| Secretaria mun. de Esporte |
| Secretaria mun. de Fazenda |
| Secretaria mun. de Assistência Social |
| Secretaria mun. de Infraestrutura |
| Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento |
| Secretaria mun. de Industria e Comercio |
| Secretaria mun. de Meio Ambiente |
| Secretaria mun. de Turismo e Cultura |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**1.1 OBJETO.**
**1.1.2** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e disposições descritas a seguir:

**1.1.3.** Tabela com quantitativo unificado estimado pelas secretarias participantes.

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 193124 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 9 CM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 103 | R$ 8,32 | R$ 856,96 |
| 2 | 189220 | ACENDEDOR DE FOGÃO MULTIÚSO RECARREGÁVEL, DEVE VIR COM 01 UNIDADE DE ISQUEIRO. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 333 | R$ 21,42 | R$ 7.132,86 |
| 3 | 186493 | ASSADEIRA RETANGULAR MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 35 X4CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 118 | R$ 34,46 | R$ 4.066,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 186492 | ASSADEIRA RETANGULAR MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 27 X18 X 5CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 124 | R$ 34,32 | R$ 4.255,68 |
| 5 | 186494 | ASSADEIRA RETANGULAR MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 X 22,5 X 4,8CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 112 | R$ 42,06 | R$ 4.710,72 |
| 6 | 73581 | AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAM ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 221 | R$ 18,56 | R$ 4.101,76 |
| 7 | 25960 | AVENTAL EM PVC REFORÇADO, TRANSPARENTE, DE APROXIMADAMENTE 1,20X0,70M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 501 | R$ 13,97 | R$ 6.998,97 |
| 8 | 192139 | BABADOR DE SILICONE PEGA MIGALHAS: FECHO COM BOTÕES AJUSTÁVEIS. MATERIAL EM SILICONE COM BOLSO PEGA MIGALHAS. TIPO DE TECIDO: 100% SILICONE. LIVRE DE BPA. COR AZUL, ROSA OU VERDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BUBA E CLINGO. FRESCO BABY. COR AZUL, ROSA OU VERDE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 300 | R$ 28,31 | R$ 8.493,00 |
| 9 | 186470 | BABADOR DE SILICONE: BABADOR COM PEGA MIGALHAS. COMPOSIÇÃO 100% SILICONE. LIVRE DE BPA E FTALADOS. PRODUTO 100% ATÓXICO. POSSUI BOLSO PEGA MIGALHAS. FECHO COM BOTÕES QUE SE AJUSTA FACILMENTE AO PESCOÇO DO BEBÊ. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 300 | R$ 15,30 | R$ 4.590,00 |
| 10 | 192527 | BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 126 | R$ 20,12 | R$ 2.535,12 |
| 11 | 97430 | BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 40 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 89 | R$ 29,00 | R$ 2.581,00 |
| 12 | 109175 | BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 106 | R$ 18,77 | R$ 1.989,62 |
| 13 | 192780 | BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 90 | R$ 19,90 | R$ 1.791,00 |
| 14 | 109194 | BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LTS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 85 | R$ 20,08 | R$ 1.706,80 |
| 15 | 193132 | BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 80 | R$ 26,03 | R$ 2.082,40 |
| 16 | 193168 | BALDE DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 282 | R$ 31,98 | R$ 9.018,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 193126 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 444 | R$ 19,46 | R$ 8.640,24 |
| 18 | 109187 | BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 559 | R$ 21,64 | R$ 12.096,76 |
| 19 | 19404 | BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 95 | R$ 41,08 | R$ 3.902,60 |
| 20 | 186464 | BATEDOR FOUET DE INOX MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS NO MÍNIMO 35 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 25 | R$ 27,60 | R$ 690,00 |
| 21 | 183810 | BOBINA FILME STRECH EMBALAGEM 50CM, MÍNIMO 3,5KG 25 MICRAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 836 | R$ 57,34 | R$ 47.936,24 |
| 22 | 181925 | BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 402 | R$ 10,88 | R$ 4.373,76 |
| 23 | 197214 | BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE DE NÍVEL ALIMENTÍCIO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE LIMPAR. A ESTRUTURA DE ENROLAMENTO DUPLA IMPEDE QUE A ÁGUA ENTRE NA CAMADA INTERMEDIARIA, ELIMINANDO O ODOR E O MOLHAMENTO INDESEJADOS. TUDO PARA GARANTIR DURABILIDADE E HIGIENE DO USO DIÁRIO, TORNEIRA DE RESINA, ABERTURA E FECHAMENTOS SUAVES, ANTI-VAZAMENTO. ESTÁVEL AO APOIAR, DOBRÁVEL PARA ECONOMIZAR ESPAÇO. ALÇA ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE 12L.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 15 | R$ 224,15 | R$ 3.362,25 |
| 24 | 192888 | BOTIJÃO TÉRMICO INOX COM TRIPÉ RETRÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 49 | R$ 134,86 | R$ 6.608,14 |
| 25 | 109302 | CAÇAROLA COM ALÇA MADEIRA Nº 30 C/ TL CAP. MÍNIMA DE 06 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 23 | R$ 136,04 | R$ 3.128,92 |
| 26 | 186480 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 11 LTS COM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 251 | R$ 54,24 | R$ 13.614,24 |
| 27 | 186481 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 15 LTS COM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 271 | R$ 62,68 | R$ 16.986,28 |
| 28 | 186482 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 25 LTS COM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 294 | R$ 81,50 | R$ 23.961,00 |
| 29 | 186483 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 45 LTS SEM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 244 | R$ 179,13 | R$ 43.707,72 |
| 30 | 186478 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 5 LTS COM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 262 | R$ 23,41 | R$ 6.133,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 186479 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR (FRIGORÍFICA) 7 LTS COM TAMPA PROFISSIONAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 238 | R$ 26,49 | R$ 6.304,62 |
| 32 | 25525 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 25 | R$ 60,84 | R$ 1.521,00 |
| 33 | 193103 | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 06 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 8 | R$ 42,60 | R$ 340,80 |
| 34 | 193111 | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 38 | R$ 84,89 | R$ 3.225,82 |
| 35 | 192258 | CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 19 | R$ 387,82 | R$ 7.368,58 |
| 36 | 192257 | CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 10 | R$ 129,38 | R$ 1.293,80 |
| 37 | 86233 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, N° 28, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 52 | R$ 173,06 | R$ 8.999,12 |
| 38 | 109192 | CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LTS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 60 | R$ 64,01 | R$ 3.840,60 |
| 39 | 109177 | CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE APROX. 4,4 LTS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 39 | R$ 80,53 | R$ 3.140,67 |
| 40 | 109176 | CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 6,5 LTS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 32 | R$ 76,48 | R$ 2.447,36 |
| 41 | 7604 | CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 02 LITROS .* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 77 | R$ 34,99 | R$ 2.694,23 |
| 42 | 192136 | CANECA ESCOLAR INTEIRAMENTE EM AÇO INOX COM ALÇA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA – 250ML CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: ALTURA – 6,5 – DIÂMETRO – 7,5, COMPRIMENTO – 9,5. | UN | 7.000 | R$ 12,08 | R$ 84.560,00 |
| 43 | 192135 | CANECA ESCOLAR INTEIRAMENTE EM AÇO INOX COM ALÇA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA – 350ML. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: ALTURA: ALTURA – 7,5 – DIÂMETRO – 8,3 – COMP. – 10,06. | UN | 7.000 | R$ 20,98 | R$ 146.860,00 |
| 44 | 186497 | CANECA PLÁSTICA ESCOLAR: CANECA ESCOLAR DE NO MÍNIMO 300 ML, MATERIAL DESENVOLVIDO EM | UN | 5.013 | R$ 3,21 | R$ 16.091,73 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS). FORMATO INTERNO ARREDONDADO COM ALÇA EMPILHÁVEL. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 CM E ESPESSURA NO MÍNIMO 2 MM. COR SOMENTE AZUL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 45 | 197212 | CANUDO PLÁSTICO 21CM(C)X6MM(D) COR: BRANCO TRANSPARENTE MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS ATÓXICOS, DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL FLEXÍVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 30 | R$ 9,77 | R$ 293,10 |
| 46 | 192917 | CESTO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM TAMPA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 146 | R$ 42,02 | R$ 6.134,92 |
| 47 | 172869 | CESTO ORGANIZADOR, GÔNDOLA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 20,0 CM DE ALTURA, 39,0 CM DE LARGURA E 30,0 CM DE PROFUNDIDADE. COR PRETA. CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 5 QUILOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 66 | R$ 37,79 | R$ 2.494,14 |
| 48 | 2225 | CESTO TELADO PARA LIXO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 222 | R$ 28,30 | R$ 6.282,60 |
| 49 | 1450 | CESTO TELADO PARA LIXO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 95 | R$ 40,34 | R$ 3.832,30 |
| 50 | 175921 | CHAIRA ESTRIADA 8\", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE. ALÉM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE. CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E FUNGOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 33 | R$ 33,32 | R$ 1.099,56 |
| 51 | 193098 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 444 | R$ 9,18 | R$ 4.075,92 |
| 52 | 193121 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 703 | R$ 5,88 | R$ 4.133,64 |
| 53 | 193101 | COLHER DE MESA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.136 | R$ 11,10 | R$ 12.609,60 |
| 54 | 175886 | COLHER DE SERVIR 100% INOX. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 165 | R$ 11,91 | R$ 1.965,15 |
| 55 | 96012 | COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO, | UN | 176 | R$ 20,76 | R$ 3.653,76 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 56 | 193197 | COLHER DE SOPA APROXIMADAMENTE 15,5 CM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 2.127 | R$ 19,66 | R$ 41.816,82 |
| 57 | 192709 | COLHER DE SOPA, APROXIMADAMENTE 18 CM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. | UN | 2.057 | R$ 40,46 | R$ 83.226,22 |
| 58 | 87929 | COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO 16 CM – CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 561 | R$ 89,29 | R$ 50.091,69 |
| 59 | 192142 | COLHER INTEIRAMENTE DE POLIETILENO PARA COZINHA INDUSTRIAL 45 CM. SUPORTA ATÉ 160 GRAUS CELSUS DE TEMPERATURA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 150 | R$ 27,81 | R$ 4.171,50 |
| 60 | 175924 | COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ATÓXICA, PARA TEMPERATURA DE 160°C, MEDINDO 45CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 190 | R$ 77,92 | R$ 14.804,80 |
| 61 | 189217 | COLHER DE SOBREMESA AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: 9,5 X 2,1 X 25 CM KIT COM 06 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.104 | R$ 26,62 | R$ 29.388,48 |
| 62 | 172839 | CONCHA EM ALUMÍNIO CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, APROXIMADAMENTE 100 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 141 | R$ 21,23 | R$ 2.993,43 |
| 63 | 192143 | CONCHA INDUSTRIAL N°8 ALUMÍNIO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 100 | R$ 57,53 | R$ 5.753,00 |
| 64 | 189214 | CONJUNTO DE FACAS DE SERRA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 12 PEÇAS MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SIMILAR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 250 | R$ 42,86 | R$ 10.715,00 |
| 65 | 189215 | CONJUNTO DE TÁBUA DE PARA CORTE DE POLIETILENO COM SUPORTE DIMENSÕES 30 X 50 CM. CONTÉM NO KIT: 06 TÁBUAS DE CORTE LISAS, SENDO 01 PEÇA DE CADA COR, SENDO AS CORES: AMARELO / AZUL / BEGE / BRANCA / VERDE / VERMELHO. MATERIAL LIVRE DE BPA E REGISTRO NA ANVISA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 120 | R$ 304,28 | R$ 36.513,60 |
| 66 | 192227 | COPO COM TAMPA – COPO 300ML TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA SEM FURO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COPO LISO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300ML. DIÂMETRO/BOCA: 8CM. ALTURA: 11CM. PACOTE COM 200 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 427 | R$ 30,39 | R$ 12.976,53 |
| 67 | 182499 | COPO DE TREINAMENTO COM ALÇAS – PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BPA (BISFENOL-A) CONTENDO TAMPA DE VEDAÇÃO, VÁLVULA ANTIVAZAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML. INDICADO PARA CRIANÇAS EM FASE DE TRANSIÇÃO PARA O USO DO COPO. IDADE RECOMENDADA À PARTIR DE 6 MESES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 330 | R$ 22,72 | R$ 7.497,60 |
| 68 | 192137 | COPO DE TREINAMENTO: MATERIAL POLIPROPILENO (PP), LIVRE BPA, ANTITRAVAMENTO. REGISTRO NO INMETRO. | UN | 300 | R$ 57,24 | R$ 17.172,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUK, KUKA E BUBA. COR AZUL, ROSA OU VERDE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 69 | 84111 | COPO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO CAPACIDADE DE 300 ML, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | CX | 178 | R$ 382,97 | R$ 68.168,66 |
| 70 | 5484 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 180ML, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. | CX | 3.672 | R$ 98,85 | R$ 362.977,20 |
| 71 | 168158 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | CX | 322 | R$ 117,97 | R$ 37.986,34 |
| 72 | 197082 | CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N°30: PANELA PARA CUSCUZ INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS. CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E PENEIRA INTERNA. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DO CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 35CM DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS. REGISTRO NO INMETRO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 26 | R$ 147,67 | R$ 3.839,42 |
| 73 | 186461 | DESCASCADOR DE LEGUMES DE INOX: FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, COM CABO REVESTIDO COM SILICONE NA COR PRETO, ANTIDESLIZANTE E SEGURO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 1,9X2,6X18,6 CM, COM MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO PRODUTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 116 | R$ 26,33 | R$ 3.054,28 |
| 74 | 96014 | DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLÁSTICO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 135 | R$ 6,20 | R$ 837,00 |
| 75 | 182523 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLOS DE ATÉ 400 METROS. PAPELEIRA/SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL PARA BANHEIRO PUBLICO. MODELO REFORÇADO COM TRAVA. FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA EPÓXI BRANCA. INDICADO PARA AMBIENTES DE ALTO FLUXO COMO BANHEIROS PÚBLICOS, INDUSTRIAS, BARES E VESTIÁRIOS. SISTEMA IMPOSSIBILITA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS. DIMENSÕES EXTERNAS: 27CM ALTURA X 27CM LARGURA X 13CM PROFUNDIDADE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 256 | R$ 32,87 | R$ 8.414,72 |
| 76 | 197077 | EMBALAGEM PARA GELATINAS E MINGAUS EMBALAGEM REDONDA DESCARTÁVEL COM TAMPA | PACOTE | 1.146 | R$ 17,21 | R$ 19.722,66 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM CAPACIDADE DE 140 A 150ML. MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 77 | 197142 | EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE 500 ML, TRANSPARENTE, RETANGULAR, LISA, COM TAMPA ARTICULADA (TIPO FLIP-TOP), USO ALIMENTÍCIO, PLÁSTICO ATOXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.000 | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 78 | 109193 | ESCORREDOR DE MACARRÃO 100% ALUMÍNIO, DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 15 | R$ 127,08 | R$ 1.906,20 |
| 79 | 189231 | ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LINDA INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PRATO: 80 UNIDADES. 02 ANDARES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 82 | R$ 618,04 | R$ 50.679,28 |
| 80 | 13385 | 0080 – ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 523 | R$ 4,67 | R$ 2.442,41 |
| 81 | 192138 | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA SILICONE: MATERIAL DE SILICONE. CERDAS FLEXÍVEIS E SUPERMACIAS. CABO EMBORRACHADO. INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO. LIVRE DE BPA. ESCOVA: 100% SILICONE ALÇA:100% POLIPROPILENO (PP) E 100% BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPR); ESCOVA INTERNA:100% POLIPROPILENO (PP) E 100% NÁILON, FIO DE FERERO E 100% BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPR) MARCA DE REFERÊNCIA: BUBA E KUKA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 100 | R$ 41,46 | R$ 4.146,00 |
| 82 | 172194 | ESCOVA PARA UNHA, COM CERDAS MACIAS E BASE RESISTENTE. (REFERÊNCIA: RICCA OU SUPERIOR). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 172 | R$ 3,92 | R$ 674,24 |
| 83 | 186472 | ESCUMADEIRA INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMÍNIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X16X69. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 120 | R$ 46,15 | R$ 5.538,00 |
| 84 | 186495 | ESPÁTULA RETA DE SILICONE, MATERIAL TODO EM SILICONE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 240°. COR VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 98 | R$ 8,30 | R$ 813,40 |
| 85 | 186465 | ESPREMEDOR AMASSADOR DE BATATAS DE INOX CABO REFORÇADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 10 X 10 CM; 375 G.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 72 | R$ 29,00 | R$ 2.088,00 |
| 86 | 96015 | ESPREMEDOR DE LIMÃO EM ALUMÍNIO BATIDO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 59 | R$ 10,52 | R$ 620,68 |
| 87 | 172842 | ESPUMADEIRA 100% ALUMÍNIO COM 09 CM DE DIÂMETRO APROX. COM CABO DE APROX. 25,5 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 123 | R$ 23,43 | R$ 2.881,89 |
| 88 | 186471 | ESTRADO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, COM LARGURA DE 50 CM, COM ESPESSURA DE 5 CM. COR PRETO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 357 | R$ 49,16 | R$ 17.550,12 |
| 89 | 186476 | FACA CHEF COM CABO DE POLICARBONATO 5". MATERIAL DE LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 87 | R$ 23,19 | R$ 2.017,53 |
| 90 | 186466 | FACA CHEF COM CABO DE POLICARBONATO 7" | UN | 95 | R$ 26,00 | R$ 2.470,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAL DE LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 91 | 33470 | FACA DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 189 | R$ 7,75 | R$ 1.464,75 |
| 92 | 84019 | FACA DE SERRA PARA PÃO APROX. 30 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 85 | R$ 12,40 | R$ 1.054,00 |
| 93 | 175925 | FACA EM AÇO INOX, MEDINDO 10" (POLEGADAS) COM CABO BRANCO EM POLIETILENO, PARA CARNE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 129 | R$ 27,52 | R$ 3.550,08 |
| 94 | 192144 | FACA LINHA PROFISSIONAL CHEF COM LÂMINA AÇO INOX PROLIPROPILENO E CABO POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO 8º.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 100 | R$ 281,02 | R$ 28.102,00 |
| 95 | 172845 | FACA PARA CARNE EM INOX 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO 14X50X3 CM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 129 | R$ 30,82 | R$ 3.975,78 |
| 96 | 175891 | FACA PARA CARNE EM INOX 8" COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 115 | R$ 29,09 | R$ 3.345,35 |
| 97 | 186477 | FACA PARA DESOSSA, 6" LÂMINA TEMPERADA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 51 | R$ 19,67 | R$ 1.003,17 |
| 98 | 182491 | FACA PARA LEGUMES EM AÇO INOX, MEDINDO 3" (POLEGADAS) COM CABO EM POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 112 | R$ 12,80 | R$ 1.433,60 |
| 99 | 182492 | FACA PARA TOMATE EM AÇO INOX, MEDINDO 5" (POLEGADAS) COM CABO EM POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 109 | R$ 10,67 | R$ 1.163,03 |
| 100 | 169594 | FECHADORA/SELADORA PARA MARMITEX N.8 EM ALUMÍNIO, COM ARCO SUPERIOR PARA FECHAMENTO HOMOGÊNEO DAS MARMITEX EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO DE FECHAMENTO DE 17,5 CM, ALTURA LIVRE INFERIOR: 8 CM, PESO APROXIMADO DE 1,8 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 4 | R$ 197,60 | R$ 790,40 |
| 101 | 20556 | FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 783 | R$ 6,94 | R$ 5.434,02 |
| 102 | 168154 | FILTRO PARA COAR CAFÉ N° 102 – EMBALAGEM (CAIXA) COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 92 | R$ 6,03 | R$ 554,76 |
| 103 | 86241 | FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 CM X 04 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 130 | R$ 53,85 | R$ 7.000,50 |
| 104 | 172847 | FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 111 | R$ 127,09 | R$ 14.106,99 |
| 105 | 186498 | FORMA CUPCAKE ALUMÍNIO COM 12 CAVIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS 30,5 CM X 22,5 CM COM 12 FORMINHAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 61 | R$ 92,68 | R$ 5.653,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 186489 | FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO N 20 ASSADEIRA REDONDA COM FURO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 52 | R$ 36,19 | R$ 1.881,88 |
| 107 | 186491 | FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO N 24 ASSADEIRA REDONDA COM FURO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 56 | R$ 32,79 | R$ 1.836,24 |
| 108 | 186487 | FORMA DE PÃO EM FORMATO RETANGULAR E MATERIAL EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 10 CM X 5CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 123 | R$ 15,50 | R$ 1.906,50 |
| 109 | 186488 | FORMA DE PÃO EM FORMATO RETANGULAR E MATERIAL EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM X 11 CM X 5 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 116 | R$ 19,33 | R$ 2.242,28 |
| 110 | 172846 | FÓSFORO DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 164 | R$ 6,33 | R$ 1.038,12 |
| 111 | 7624 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DIÂMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 28 | R$ 210,54 | R$ 5.895,12 |
| 112 | 19415 | GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX PARA MESA. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 210 | R$ 20,35 | R$ 4.273,50 |
| 113 | 97211 | GARRAFA TÉRMICA 12 LTS COM TORNEIRA, PÉS RETRATEIS NA BASE, COM ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA SUPERIOR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 133 | R$ 144,99 | R$ 19.283,67 |
| 114 | 182501 | GARRAFA TÉRMICA 5 LTS COM TORNEIRA, PÉS RETRATEIS NA BASE, ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA/TAMPA SUPERIOR. | UN | 1.090 | R$ 75,08 | R$ 81.837,20 |
| 115 | 102446 | GARRAFA TÉRMICA ACIONADA POR PRESSÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS NO MÍNIMO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 428 | R$ 76,22 | R$ 32.622,16 |
| 116 | 50407 | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA LATERAL E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 01 LITRO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 240 | R$ 49,08 | R$ 11.779,20 |
| 117 | 183831 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA 2,5 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 268 | R$ 135,67 | R$ 36.359,56 |
| 118 | 181927 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 500 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 66 | R$ 45,26 | R$ 2.987,16 |
| 119 | 32857 | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 9.999 | R$ 4,79 | R$ 47.895,21 |
| 120 | 189221 | ISQUEIRO DESCARTÁVEL FORMATO REDONDO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E CORES SORTIDAS SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. MARCA DE REFERENCIA: BIC OU SIMILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 268 | R$ 63,13 | R$ 16.918,84 |
| 121 | 197219 | JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, 2 LITROS, DE USO MULTIUSO. | UN | 8 | R$ 75,52 | R$ 604,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 122 | 182500 | JARRA MEDIDORA DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE DE 1L. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 43 | R$ 40,25 | R$ 1.730,75 |
| 123 | 19739 | JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 2,0 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 163 | R$ 12,71 | R$ 2.071,73 |
| 124 | 86242 | JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE 3,0 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 137 | R$ 17,10 | R$ 2.342,70 |
| 125 | 109178 | JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,8 LTS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 138 | R$ 19,67 | R$ 2.714,46 |
| 126 | 97216 | JARRA VIDRO SEM TAMPA 1.5L. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 52 | R$ 23,12 | R$ 1.202,24 |
| 127 | 103028 | JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 137 | R$ 46,56 | R$ 6.378,72 |
| 128 | 197220 | JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM 6 UNIDADES, CAPACIDADE DE 300 ML CADA, DE USO MULTIUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO – LINHA MANCHESTER OU EQUIVALENTE/SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 15 | R$ 43,92 | R$ 658,80 |
| 129 | 186469 | JOGO DE FACAS 10 PEÇAS: CONTÉM FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 3″, FACA PARA TORNEAR 3″, DESCASCADOR PARA BATATAS, FACA PARA CHURRASCO/FRUTAS 5″, FACA PARA DESOSSAR 5″, FACA PARA PÃO 7″, FACA CHEF 7″, CUTELO, TESOURA MULTIUSO 7″. MATERIAL DE LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 130 | R$ 132,54 | R$ 17.230,20 |
| 130 | 182516 | JOGO DE POTES PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, EMBALAGEM COM 05 (CINCO) PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 168 | R$ 53,99 | R$ 9.070,32 |
| 131 | 193264 | JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ 75 ML, COM PIRES EM PORCELANA, CAIXA COM 06 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 60 | R$ 80,75 | R$ 4.845,00 |
| 132 | 189222 | LIXEIRA COM PEDAL E RODAS E TAMPA ARTICULADA. CAPACIDADE 90 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,2CM LARGURA: 46,5CM PROFUNDIDADE: 64,8CM. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVO COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTARES OU SIMILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 121 | R$ 252,55 | R$ 30.558,55 |
| 133 | 89862 | LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 330 | R$ 20,81 | R$ 6.867,30 |
| 134 | 192926 | LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 268 | R$ 82,63 | R$ 22.144,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | 109181 | LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 220 | R$ 134,92 | R$ 29.682,40 |
| 136 | 109180 | LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 454 | R$ 38,69 | R$ 17.565,26 |
| 137 | 76383 | LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 167 | R$ 84,74 | R$ 14.151,58 |
| 138 | 186463 | LIXEIRA PLÁSTICA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETO E BRANCO (A DEFINIR), COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 103 | R$ 267,04 | R$ 27.505,12 |
| 139 | 189219 | LIXEIRA PRETA MULTIÚSO REDONDA COM TAMPA 65 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 X 44 X 62 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 96 | R$ 74,52 | R$ 7.153,92 |
| 140 | 186496 | LUVA DE FORNO PROFISSIONAL TÉRMICA PARA COZINHA 60CM. MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 60CM, ALTURA 2 CM E LARGURA 25 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 132 | R$ 47,65 | R$ 6.289,80 |
| 141 | 86180 | LUVA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 PARES OU 100 UNIDADES CADA. (PACOTE).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 446 | R$ 2,38 | R$ 1.061,48 |
| 142 | 193265 | LUVA EM VINIL AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ (AMIDO), INCOLOR, ATÓXICA CONTENDO CAIXA COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | CX | 860 | R$ 25,53 | R$ 21.955,80 |
| 143 | 182496 | LUVA TÉRMICA DE SILICONE PARA COZINHA, ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 250°C, BICO DE PATO, PALMA ANTIDERRAPANTE E TAMANHO 35 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | PA | 134 | R$ 48,10 | R$ 6.445,40 |
| 144 | 183766 | LUVA TÉRMICA MODELO MÃO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | PA | 55 | R$ 63,22 | R$ 3.477,10 |
| 145 | 182502 | MAMADEIRA DE MATERIAL ATÓXICO, ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE, GRADUADA, CAPACIDADE DE 150 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 30 | R$ 16,36 | R$ 490,80 |
| 146 | 182503 | MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 30 | R$ 23,49 | R$ 704,70 |
| 147 | 192228 | MARMITA DE ISOPOR NÚMERO 9 MARMITA – DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 9, COM CAPACIDADE 1100ML, COM TAMPA, SEM ALÇA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | UN | 2.030 | R$ 78,21 | R$ 158.766,30 |
| 148 | 172870 | ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9,9 EM PLÁSTICO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 107 | R$ 57,17 | R$ 6.117,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 19425 | ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E COM PRESILHA, CAPACIDADE DE 06 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 569 | R$ 19,60 | R$ 11.152,40 |
| 150 | 86246 | ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 653 | R$ 21,17 | R$ 13.824,01 |
| 151 | 109190 | ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MÍNIMO 60 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCO DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 601 | R$ 108,55 | R$ 65.238,55 |
| 152 | 168165 | ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE MÍNIMA 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 578 | R$ 62,63 | R$ 36.200,14 |
| 153 | 186458 | PÁ REMO EM POLIETILENO: MEDIDAS APROXIMADAS: 100CM X 11CM X 20MM. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 72 | R$ 104,68 | R$ 7.536,96 |
| 154 | 189523 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 06 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 62 | R$ 111,07 | R$ 6.886,34 |
| 155 | 189524 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 10 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 59 | R$ 163,43 | R$ 9.642,37 |
| 156 | 189525 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 14 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 59 | R$ 208,07 | R$ 12.276,13 |
| 157 | 189526 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 17 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 58 | R$ 255,42 | R$ 14.814,36 |
| 158 | 189527 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 20 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 60 | R$ 347,28 | R$ 20.836,80 |
| 159 | 189528 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 30 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 57 | R$ 368,33 | R$ 20.994,81 |
| 160 | 189529 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 40 | UN | 58 | R$ 410,04 | R$ 23.782,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 161 | 189530 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO ENTRE 4 E 5 MM DE ESPESSURA. ALÇA TODA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO. CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 56 | R$ 615,52 | R$ 34.469,12 |
| 162 | 193137 | PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 61 | R$ 185,17 | R$ 11.295,37 |
| 163 | 193133 | PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 59 | R$ 325,18 | R$ 19.185,62 |
| 164 | 86251 | PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 56 | R$ 799,87 | R$ 44.792,72 |
| 165 | 189225 | PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 83 | R$ 378,31 | R$ 31.399,73 |
| 166 | 189224 | PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO, CAPACIDADE 8,0 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO/REGISTRO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 81 | R$ 251,66 | R$ 20.384,46 |
| 167 | 189227 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO – CAPACIDADE 15 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO/REGISTRO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 75 | R$ 499,98 | R$ 37.498,50 |
| 168 | 189229 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO – CAPACIDADE 22 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO/REGISTRO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 76 | R$ 476,78 | R$ 36.235,28 |
| 169 | 189230 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO – CAPACIDADE 25 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO/REGISTRO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 75 | R$ 634,05 | R$ 47.553,75 |
| 170 | 189226 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO, | UN | 76 | R$ 412,54 | R$ 31.353,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE 12 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO. ESPESSURA NO MÍNIMO (MM): 3MM. PRODUTO DEVE CONTER SELO/REGISTRO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO OU EIRILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 171 | 193125 | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 84 | R$ 147,60 | R$ 12.398,40 |
| 172 | 182497 | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ASA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 44 | R$ 137,05 | R$ 6.030,20 |
| 173 | 21211 | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES DE 45CM X 7,5M, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.112 | R$ 9,34 | R$ 10.386,08 |
| 174 | 24675 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20CM X 22CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 3.210 | R$ 5,28 | R$ 16.948,80 |
| 175 | 171591 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. NÃO RECICLADO PARA BANHEIRO, DE BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES 23 X 21 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (PACOTE) COM 1000 FOLHAS. | UN | 22.954 | R$ 9,35 | R$ 214.619,90 |
| 176 | 189216 | PEGADOR PARA MASSA INOX NO MÍNIMO 30 CM GOURMET DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 3 X 3 CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 132 | R$ 11,63 | R$ 1.535,16 |
| 177 | 172850 | PENEIRA 16 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 61 | R$ 9,56 | R$ 583,16 |
| 178 | 172852 | PENEIRA TIPO FUBÁ (POLVILHO) 30 CM APROX EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. ABERTURA DA TELA: 1 MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 38 | R$ 25,72 | R$ 977,36 |
| 179 | 193169 | PORTA PAPEL TOALHA – INTERFOLHAS TAMANHO MÍNIMO 23X21CM, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS EM INOX.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 250 | R$ 129,81 | R$ 32.452,50 |
| 180 | 168557 | PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO PARA FIXAR NA PAREDE. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 265 | R$ 44,60 | R$ 11.819,00 |
| 181 | 192229 | POTE DE ISOPOR TÉRMICO PARA MARMITEX (SOPA), NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA, SEM ALÇA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.010 | R$ 56,99 | R$ 57.559,90 |
| 182 | 182518 | POTE TÉRMICO DE ISOPOR PARA MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS COM TAMPA. TENDO CAPACIDADE DE 1.100ML. NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 X 20,5 X 4,5CM. CAIXA COM 100 UNIDADES (CONJUNTO DE BASE E TAMPA). | UN | 1.005 | R$ 166,60 | R$ 167.433,00 |
| 183 | 186503 | PRATO COM VENTOSA PARA BEBÊ. LATERAIS INCLINADAS E FORMATO TRIANGULAR PARA | UN | 200 | R$ 43,38 | R$ 8.676,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COLHER MELHOR OS ALIMENTOS. VENTOSA FIXA NA BASE PREVINE QUE O PRATO VIRE. IDEAL PARA APRENDER A COMER. MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIPROPILENO (PP) E TERMOPLÁSTICOS ELASTÔMEROS (TPE). LIVRE DE BISFENOL-A (BPA). IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 6 MESES. RESISTENTE A ÁGUA COR: AZUL E ROSA (A DEFINIR NO PEDIDO DE EMPENHO). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | |
| 184 | 192140 | PRATO DE SILICONE COM DIVISÓRIAS PARA BEBÊS. 100% EM SILICONE, SUPER-HIGIÊNICO, COM DIVISÓRIAS, COM VENTOSAS NA BASE PARA FIXAR NA MESA, PODE SER ESTERILIZADO EM ÁGUA FERVIDA, VAI AO FREEZER, AO MICRO-ONDAS E À LAVA-LOUÇAS LIVRE DE BPA E FTALATOS. REFERÊNCIA: BUBA E CLINGO. FRESCO BABY. COR AZUL, ROSA OU VERDE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 300 | R$ 56,15 | R$ 16.845,00 |
| 185 | 175910 | PRATO DESCARTÁVEL – DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA. 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.213 | R$ 5,72 | R$ 6.938,36 |
| 186 | 83716 | PRATO DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO (P/ BOLO), EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.403 | R$ 3,18 | R$ 4.461,54 |
| 187 | 189218 | PRATO FUNDO LISO DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X3 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR OU SIMILAR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 7.275 | R$ 6,01 | R$ 43.722,75 |
| 188 | 86259 | RALO 4 FACES EM INOX, COM ALÇA PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 75 | R$ 16,32 | R$ 1.224,00 |
| 189 | 102449 | RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 177 | R$ 7,50 | R$ 1.327,50 |
| 190 | 83969 | REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA DE 1,25M DE COMPRIMENTO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 93 | R$ 56,10 | R$ 5.217,30 |
| 191 | 192141 | ROLO BOBINA FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 60 CM. COMPRIMENTO NO MÍNIMO 300 METROS. ESPESSURA/MICRAGEM MÍNIMA 11. COR TRANSPARENTE (MUITO BRILHOSO).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 200 | R$ 132,44 | R$ 26.488,00 |
| 192 | 189234 | SACO DE LIXO EM FORMATO DE ROLO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,08 MICRAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.588 | R$ 12,04 | R$ 19.119,52 |
| 193 | 189235 | SACO DE LIXO EM FORMATO DE ROLO, 30 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,08 MICRAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.923 | R$ 23,33 | R$ 44.863,59 |
| 194 | 189236 | SACO DE LIXO EM FORMATO DE ROLO, 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,08 MICRAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 2.493 | R$ 19,33 | R$ 48.189,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 195 | 189232 | SACO DE LIXO REFORÇADO PARA COZINHA DE 100 LITROS. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,12 MICRAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR PRETO. | UN | 3.210 | R$ 61,10 | R$ 196.131,00 |
| 196 | 189233 | SACO DE LIXO REFORÇADO PARA COZINHA DE 200 LITROS. ESPESSURA NO MÍNIMO: 0,12 MICRAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO. | UN | 2.940 | R$ 76,26 | R$ 224.204,40 |
| 197 | 175914 | SACO PIPOCA P3 – PACOTE COM 500 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | PC | 265 | R$ 23,03 | R$ 6.102,95 |
| 198 | 175915 | SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, 50 X 80 X0,8 ESPESSURA, (PACOTE) COM 100 UNIDADES. | UN | 1.244 | R$ 68,47 | R$ 85.176,68 |
| 199 | 197141 | SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE: EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 15 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 2 CM NAS DIMENSÕES, ADEQUADA PARA ACONDICIONAR 01 (UM) CACHORRO-QUENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | PACOTE | 100 | R$ 3,44 | R$ 344,00 |
| 200 | 182519 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA ALIMENTOS (SALADA). MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 25CM. EMBALAGEM 1000 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 810 | R$ 47,89 | R$ 38.790,90 |
| 201 | 193148 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS 40X60 COM CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE DE 1 KG.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.309 | R$ 40,35 | R$ 52.818,15 |
| 202 | 193147 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG. PACOTE DE 1 KG.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | KG | 1.277 | R$ 45,45 | R$ 58.039,65 |
| 203 | 192948 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 45CM – CAPACIDADE PARA 5,0 KG. OBSERVAÇÃO: APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 1.472 | R$ 45,00 | R$ 66.240,00 |
| 204 | 92116 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G, MEDINDO 15CM X 30CM, PACOTE COM 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 357 | R$ 37,97 | R$ 13.555,29 |
| 205 | 80462 | SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30CMX45CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 160 | R$ 49,81 | R$ 7.969,60 |
| 206 | 48485 | SOCADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 9 | R$ 69,49 | R$ 625,41 |
| 207 | 168558 | SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, COM BOTÃO DE PRESSÃO (LIBERA UM COPO POR VEZ).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 175 | R$ 64,20 | R$ 11.235,00 |
| 208 | 175919 | TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA DE COR BRANCA COM CANALETA, APROXIMADAMENTE 2,0X40X60 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 225 | R$ 83,25 | R$ 18.731,25 |
| 209 | 181930 | TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, ANTIBACTERICIDA DE COR BRANCA. DIMENSÕES 30X20X1 CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 233 | R$ 26,34 | R$ 6.137,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 181933 | TÁBUA MULTICORTE EM POLIETILENO PROFISSIONAL, 30 X 50 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 225 | R$ 75,46 | R$ 16.978,50 |
| 211 | 197221 | TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, 260 ML, COM HASTE E BASE, JOGO COM 6 PEÇAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO OU EQUIVALENTE/SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 15 | R$ 78,21 | R$ 1.173,15 |
| 212 | 192230 | TAMPA PARA COPOS DESCARTÁVEIS SEM FURO. COMPATÍVEL COM COPO DE 200ML, 300ML E 330ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 8CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 101 | R$ 17,37 | R$ 1.754,37 |
| 213 | 186474 | TIGELA MIXING BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL 22 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 22 CM LARGURA: 21,8 CM ALTURA: 11,8 CM. CAPACIDADE 2,5 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 95 | R$ 41,23 | R$ 3.916,85 |
| 214 | 186473 | TIGELA MIXING BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL 30 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 15,4 CM. CAPACIDADE 5 LITROS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP | UN | 96 | R$ 62,33 | R$ 5.983,68 |
| | | | | | | **R$ 4.404.566,53** |

**1.1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

**1.1.5.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.1.6.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.1.7.** Em caso de formalização de contrato, a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de bens e serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente.

**2.2.** A aquisição do objeto pretendido tem objetivo de atender as demandas das secretarias que compõem a prefeitura municipal, mantendo os estoques destes itens, dando continuidade as atividades básicas inerentes a administração.

**2.3.** A aquisição de materiais descartáveis tem um papel importante em contextos variados onde a praticidade, higiene e eficiência são prioridades. Trazendo maior segurança e bem-estar.

**2.4.** A necessidade de utensílios de copa e cozinha é evidente em diversos aspectos da administração pública, desde a preparação e o consumo de alimentos até a organização e o armazenamento nas cozinhas, de escolas e hospitais por exemplo, Esses utensílios desempenham um papel essencial em promover a eficiência, a higiene e a praticidade, tornando as tarefas culinárias mais acessíveis e agradáveis para todos.

**2.5.** Esta contratação é objeto comum de todas as secretarias, e está previsto no plano de contratações anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

**I)** ID PCA no PNCP: **03788239000166-0-000009/2026**;

**II)** Data de publicação no PNCP: 28/01/2026;

**III)** Id do item no PCA: 289

**IV)** Classe/Grupo: 187 –Descartáveis e Utensílios

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

**3.1.** A solução proposta que envolve a contratação de empresa para fornecimento de material descartável e utensílios de copa e cozinha, tem a finalidade de atender a necessidade de reposição dos estoques destes itens, garantindo a continuidade dos serviços de diversos setores da prefeitura municipal de Tangara da serra-MT, como por exemplo, escolas e hospital, não se limitando somente nesses locais.

**3.2.** Os itens deverão atender aos requisitos de qualidade e segurança, devendo possuir registro ou certificação junto aos órgãos reguladores competentes. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assegurando economicidade e ampla concorrência, de forma a selecionar fornecedores que ofereçam produtos de alto desempenho, eficiência e menor impacto ambiental.

**3.3.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a serem aplicadas durante 12 (doze), meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos /requisições emitidas pelas Secretarias Demandantes.

**3.4.** Fundamentado no inciso XIII do art. 6º da Lei 13.133/2021, onde o legislador definiu que *"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

**3.5.** Assim o processo para contratação poderá ser através da modalidade pregão eletrônico via sistema de registro de preços (SRP), pois enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens e serviços com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 4.1. Sustentabilidade

**4.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**4.2.** Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**4.3.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

**4.5.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**4.6.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**4.7.** No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazerem à especificação exigida serão devolvidos, à contratada para efetiva troca, sem nenhum ônus a unidade gestora.

**4.8.** Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade dos produtos, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, IMEDIATAMENTE às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**4.9.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**4.10. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS ( art. 41,inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)**

**4.10.1.** Haverá exigência de marcas de referências para os itens Nº 02, 08, 64, 68, 81, 120, 128, 132, 165, 166, 167, 168, 169,170 187 e 211. Conforme segue abaixo;

**Item 02 – Acendedor de Fogão (Marca de Referência: BIC):** A marca BIC foi indicada por ser reconhecida nacionalmente por seu rigoroso controle de qualidade, segurança e durabilidade. O produto possui certificação do INMETRO e selo holográfico de originalidade, o que garante maior confiabilidade, especialmente considerando seu uso com gás inflamável.

**Item 08 – Babador de silicone pega migalhas: (Marcas de referência: Buba, Clingo ou Fresco Baby):** As marcas indicadas auxiliam na identificação do padrão de produto pretendido, especialmente quanto à composição em silicone, ao bolso coletor de resíduos e ao fechamento ajustável por botões.

**Item 64 – Conjunto de Facas (Marca de Referência: (Tramontina ou Similar):**
A marca Tramontina destaca-se pela excelência no acabamento e durabilidade de seus produtos em aço inox. A padronização no uso de utensílios de cozinha dessa marca visa garantir resistência, desempenho adequado e maior vida útil.

**Item 68 – Copo de treinamento: (Marcas de referência: NUK, Kuka ou Buba):** As marcas indicadas servem como referência para o tipo de copo de treinamento descrito, fabricado em polipropileno, livre de BPA, com sistema antitravamento e capacidade mínima de 150 ml.

**Item 81 – Escova para lavar mamadeira de silicone: (Marcas de referência: Buba ou Kuka)** A indicação dessas marcas busca auxiliar na caracterização do produto pretendido, considerando o uso de silicone, a flexibilidade e maciez das cerdas, o cabo emborrachado e as demais características de composição descritas.

**Item 120 – Isqueiro Descartável (Marca de Referência: BIC):** A escolha da marca BIC justifica-se por ser uma das únicas que atendem aos requisitos de segurança exigidos pelos órgãos reguladores, incluindo selo do INMETRO. Além disso, apresenta desempenho confiável, reduzindo riscos de acidentes.

**Item 132 – Lixeira com Pedal (Marca de Referência: Antares):**
A marca Antares foi indicada por oferecer modelos resistentes com bom custo-benefício, com sistema de pedal funcional, tampa articulada e dimensões adequadas ao uso institucional. É referência no mercado nacional em produtos plásticos para ambientes públicos.

**Item 165, 166, 167, 168, 169, 170 - Panela de pressão industrial de alumínio polido (Marca de Referência: Nigro ou Eirilar):** A escolha das marcas referência se justifica pela durabilidade do produto, cozimentos rápidos dos alimentos, a referência da marca é um padrão de qualidade a ser adotado.

**Item 128, 187 e 211 – Prato Fundo de Vidro e Jogo de taças de vidro transparente para água (Marca de Referência: Nadir):** A marca Nadir é referência em utensílios de vidro temperado, apresentando produtos resistentes ao choque térmico e mecânico. A padronização dessa marca garante compatibilidade entre peças e reposição futura facilitada.

- **As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência têm caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de indicar o padrão de qualidade e desempenho esperado, não constituindo exigência de marca específica.**
- **Será admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas do item e apresentem características equivalentes ou superiores às do padrão de referência, especialmente quanto à finalidade, ao material de fabricação, às dimensões e à capacidade, quando aplicáveis, à resistência, à segurança, à funcionalidade e à durabilidade.**
- **A avaliação da equivalência será realizada com base nas especificações e nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, mediante análise das informações e dos documentos apresentados pelo licitante, tais como catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites legais e as regras do edital.**
- **Não será aceita proposta que, após a análise, deixe de comprovar o atendimento às especificações exigidas ou apresente características inferiores ao padrão mínimo definido para o item.**

**4.11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.11.1.** Não haverá exigência de carta de solidariedade.

**4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.12.1.** Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**4.13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.13.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.14. DA VISTORIA**

**4.14.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**4.15.1. São obrigações do Contratante:**

**4.15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

**4.15.3.** Receber o objeto no prazo verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

**4.15.4.** Notificar imediatamento o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**4.15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**4.15.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA DE REGISTRO DE e no Termo de Referência.

**4.15.7.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**4.15.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

**4.15.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**4.15.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**4.15.11.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**4.15.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

**4.15.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.15.14.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**4.15.15.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato

**4.15.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**4.16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.16.2.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**4.16.3.** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**4.16.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**4.16.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**4.16.6.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.16.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.16.8.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**4.16.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.16.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.16.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**4.16.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**4.16.13.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**4.16.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.16.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**4.16.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**4.16.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**4.16.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.16.19.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital.

**4.16.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Observar a legislação vigente relativa ao objeto e suas alterações ou outro que vier a substitui lá, em especial as seguintes:

a) Resolução nº 105/99 – Anvisa,
b) ABNT NBR 15448-1 e 15448-2/2018.

**4.16.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites,

Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

**5.1. Condições de Entrega.**

**5.1.2.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**5.1.3.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**5.1.4.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto**.**

**5.1.5.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na RUA DERCY JORGE GOUVEIA, Nº 858-E, CEP 78301-528 Jardim AEROPORTO, TANGARÁ DA SERRA/MT, nos seguintes horários das 07:30 as 10:30 e 13:00 as 16:30, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário de funcionamento deste órgão, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis dias para aceitar os materiais.

**5.1.6.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**5.1.7.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**5.1.8.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.1.9.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**5.1.10.** No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

**5.1.11.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**5.2**. **Garantia, manutenção e assistência técnica.**
**5.2.1**. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

**6.1.** A ata de registro de preço, ou contrato se for o caso, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**6.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.9.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.17.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19. DA FISCALIZAÇÃO.**

**6.19.1** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**6.19.2** Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01) GABINETE DO PREFEITO (GAB)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **DENILSON BARBOSA DOS SANTOS** | **MATRÍCULA** | **114512** |
| **SUPLENTE** | **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO** | **MATRÍCULA** | **16291** |
| **02) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMEC)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH** | **MATRÍCULA** | **19079** |
| **SUPLENTE** | **ELIANE FERONATO** | **MATRÍCULA** | **5134** |
| **03) SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **ALANNA DOS SANTOS FRONHA** | **MATRÍCULA** | **108697** |
| **SUPLENTE** | **SILVANA CRIS HOFFMANN** | **MATRÍCULA** | **101487** |
| **04) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **CLEIA DOS SANTOS SABARRETE ÓLIVEIRA** | **MATRÍCULA** | **178451** |
| **SUPLENTE** | **JULIANA CONCEIÇAO MESQUITA LEMOS** | **MATRÍCULA** | **103469** |
| **05) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR** | **MATRÍCULA** | **18182** |
| **SUPLENTE** | **RUBENS EDUARDO KLOECKNER** | **MATRÍCULA** | **11704** |
| **06) SECRETARIA DE ESPORTE (SME)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **CLAUDINÉIA CALIXTO DA SILVA** | **MATRÍCULA** | **3114** |
| **SUPLENTE** | **ITÂNIA MATIAS DE LIMA MACEDO** | **MATRÍCULA** | **22139** |
| **07) SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA** | **MATRÍCULA** | **1670** |
| **SUPLENTE** | **OVIDSON ORMOND P. DA COSTA** | **MATRÍCULA** | **2264301** |
| **08) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE** | **MATRÍCULA** | **109369** |
| **SUPLENTE** | **JANAÍNA OLIVEIRA FERREIRA** | **MATRÍCULA** | **3245** |
| **09) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA** | **MATRÍCULA** | **10439-5** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLENTE** | **SÍLVIA REGINA BERNARDO PORTA** | **MATRÍCULA** | **13114-2** |
| **10) SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO (SEAPA)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS** | **MATRÍCULA** | **145470-3** |
| **SUPLENTE** | **NOELI KUNZ ACKERMANN** | **MATRÍCULA** | **2506** |
| **11) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO** | **MATRÍCULA** | **10864** |
| **SUPLENTE** | **KEIDY KATTIUSCIA W. GONÇALVES** | **MATRÍCULA** | **12937** |
| **13) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMMEA)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **GABRIEL NÉIA EBERHARDT** | **MATRÍCULA** | **11141** |
| **SUPLENTE** | **BHIANCA STEFANY FERRARINI** | **MATRÍCULA** | **22089** |
| **14) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULTUR)** | | | |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **IZOLETE KLOTZ SANTIN** | **MATRÍCULA** | **111299** |
| **SUPLENTE** | **SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA** | **MATRÍCULA** | **101295** |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Somente após a verificação que comprove a conformidade do objeto com as especificações do edital, bem como a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o fornecedor receberá o termo de recebimento para realizar a emissão definitiva da referida nota fiscal.**

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal nº 110/2023.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a) o prazo de validade;**
**b) a data da emissão;**
**c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
**d) o período respectivo de execução do contrato;**
**e) o valor a pagar; e**
**f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal 110/2023.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.3.3.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em favor da contratada.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente**

**7.4.5.** O pagamento pelo fornecimento dos produtos e dos serviços, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.4.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**8.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM**

**8.1.3.** O parcelamento da solução é a regra em geral, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, assim, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

**8.1.4.** Junto a isso, a licitação será dividida por itens.

**8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**8.2.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.4. Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.404.566,53 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela **1.1.3.**

**9.2.** A pesquisa de preço detalhada e consolidada em planilha, estão dispostos nos autos do processo, conforme parâmetros e moldes do decreto municipal nº 110/2023.

**9.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **em 02/10/2026.**

**9.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.5.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.6.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.8.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.9.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**01 – GABINETE DO PREFEITO**
2101 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
33.90.30.210001.00000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.190001.00000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33.90.30.280001.00000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
22260 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB
3390301900 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3390302100 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3390302200 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 3390302800 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2301, 2302, 2304, 2306, 2307, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2315, 2316, 2317, 2320, 2321, 2323, 2324 e 2325.
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.19.00 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
24150-33.90.30.210001.00000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
24150-33.90.30.190001.00000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
24150-33.90.30.220001.00000000-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
24150-33.90.30.280001.00000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Unidade:1 – GABINETE DA SECRETARIA
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub Função:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
Ação: 25010 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Ação: 25020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN
Ficha: 0851/0863 Elemento desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 115000000000000000
020501 - - GABINETE DO SECRETÁRIO

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

26010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
26040 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS
0943/ 0954 – FICHAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.1.500.000.000 – FONTE DE RECURSOS

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
2702 – 3.3.90.30.21.0001.00000000
2702 – 3.3.90.30.19.0001.00000000

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: 1 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade/Subação: 28010 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28020 – GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
Projeto/Atividade/Subação: 28030 – GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28110 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.661.0000000-080 000 – RECURSO FEAS;
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28120 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO IGD PBF
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.660.0000000-080 056 – RECURSO FNAS/IGDBF;
Projeto/Atividade/Subação: 28130 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.661.0000000-080 056 – RECURSO FNAS/IGDBF;
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28150 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28060 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. ESP. DE ALTA COMPL. DE ACOLHIMENTO INST. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
Fontes de recursos: 4.1.660.0000000-080 017 – Recurso FNAS/CRIAN/ADOL;
Projeto/Atividade/Subação: 28080 – GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLH. EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Projeto/Atividade/Subação: 28180 – GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.660.0000000-080 004 – RECURSO FNAS/PCF;
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28070 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.661.0000000-080 000 – RECURSO FEAS;
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28090 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DOS CRAS
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.660.0000000-080 073 – RECURSO
FNAS; 4.1.660.0000000-080 053 – RECURSO
FNAS; 4.1.660.0000000-080 006 – RECURSO
FNAS; 4.1.660.0000000-080 002 – RECURSO
FNAS; 4.1.661.0000000-080 000 – RECURSO FEAS;
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO: 28140 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO CREAS
3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTES DE RECURSOS: 1.1.500.0000000-000 000 – RECURSO PRÓPRIOS.
FONTES DE RECURSOS: 4.1.660.0000000-080 007 – RECURSO FNAS;
4.1.660.0000000-080 052 – RECURSO FNAS;

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
2909 – GESTÃO DO DEP. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
Projeto/Atividade/Subação:

20200 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. 20230 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO NATUREZA DE DESPESA:
33.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
33.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fontes de recursos: 1.1.500 000.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
FICHA 1444 – 3.3.90.30.21.0001.00000000 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA
FICHA 1457 – 3.3.90.30.19.0001.00000000 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
AÇÃO: 21.840 GESTÃO AMBIENTAL
FICHA: 1627 – 3.390.30.00

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
20600-Gestão da Cultura Municipal
33.90.30.21 11.500000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.19 11.500000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33.90.30.22 11.500000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
33.90.30.28 11.500000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
20510-Gestão do Turismo Municipal. 33.90.30.21 11.500000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.19 11.500000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33.90.30.22 11.500000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
33.90.30.28 11.500000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

| | |
|---|---|
| **(ASSINADO DIGITALMENTE)** | |
| **ELABORADO POR:** | |
| **GILMAR PEREIRA DA COSTA** | |
| NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS | |
| **CIENTE E APROVADO:** | |
| **GUSTAVO LEONNE DE SOUZA** | |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| **EQUIPE TÉCNICA** | |
| **LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO / GABRIELA MASSON DE SOUZA** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES / ALANNA DOS SANTOS FRONHA** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **CLÉIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **DE ACORDO:** | |
| **ROGÉRIO SILVA SANTOS** | **MARCELO DOS SANTOS FERRO** |
| GABINETE DO PREFEITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA** | **WELINGTON MACHADO RONDON** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |

| | |
|---|---|
| **MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO** | **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS** | **SILVIO JOSÉ SOMMAVILA** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **MAGNO CÉSAR FERREIRA** | **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES |
| **LAURA PEREIRA** | **ADÃO LEITE FILHO** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |

**Tangará da Serra/MT, 16/10/2026.**

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.957/2026**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.2.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**4.1.2.** {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.9.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
**5.9.2.** Mantiverem sua proposta original.
**5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**5.9.4.** O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**5.9.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**5.9.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**5.9.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
**5.9.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
**5.9.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**
**5.9.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**5.9.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**5.9.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**5.9.10**. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**5.9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1, 5.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**5.9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**5.9.13**. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**5.9.14.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**5.9.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
**6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**6.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
**6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
**7.8.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
**7.9.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**7.10.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**
**7.11.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**7.12.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**7.13.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.14.** O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
**9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.1.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.1.8.1** Por razão de interesse público;
**9.1.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.1.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.4. Multa:**

**10.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.

**10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

**10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

**10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

**10.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

**10.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

**11.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**12.1**. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1.** Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2026.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/ADM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.957/2026**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.** A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

**2.** A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

**3.** As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

**4.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

**5.** O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**6.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.** A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.4.** O Termo de Referência;
**1.5.** O Edital da Licitação;
**1.6.** A Proposta do contratado;
**1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.**O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**
**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2026.**
**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**7.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
**7.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**7.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
**7.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.11.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
**10.13**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**12.2.4. Multa:**
**12.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**12.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
**12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
**12.2.4.4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
**12.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
**12.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
**13.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**13.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**13.12.** Indenizações e multas.
**13.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
**13.14.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:
I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

**14.1.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2**. Para fiscalização dos fornecimento junto à CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

**16.1.** De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**16.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**16.5.** Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**ANEXO IV**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

**MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

ABERTURA DO CERTAME: **24/11/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.**

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)